Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 184/2014

"Dispõe sobre aviso a ser fixado nos locais que especifica nas dependências públicas do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - As "Lan Houses", Cyber Cafés e demais estabelecimentos que disponham de computadores para uso no local ou que estejam à disposição da população para locação, deverão conter aviso, adesivado ou em forma de plaqueta, com os seguintes dizeres: "Aviso aos usuários: utilizar computador sem moderação pode causar dependência e problemas psicológicos — Utilize com Moderação"

Art. 2.° - Os avisos aludidos no artigo primeiro deverão ser fixados em local de fácil visualização, no mesmo ambiente em que se encontram os computadores.

Art. 3° - A não observância no disposto na presente lei ensejará a aplicação de multas aos infratores.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 - Ficam revogadas as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA:- A Dependência da Internet manifesta-se como uma inabilidade do individuo em controlar o uso e o envolvimento crescente com a Internet e com os assuntos afins, que por sua vez conduzem a uma perda progressiva de controle e aumento do desconforto emocional.

Com efeitos sociais significativamente negativos, os indivíduos que despendem horas excessivas na Internet, tendem a utilizá-la como meios primários de aliviar a tensão e a depressão, apresentam a perda do sono em consequência do incitamento causado pela estimulação psicológica e a desenvolver problemas em suas relações interpessoais.

Além disso, os dependentes usam a rede como uma ferramenta social e de comunicação, pois têm uma experiência maior de prazer e de satisfação quando estão on-line, podendo este ser um fator preditor para a dependência.

Nesta vertente, alguns estudos consideram a sensação subjetiva de busca e/ou a auto-estima rebaixada, timidez, baixa confiança em si mesmo e baixa pró-atividade como outros fatores preditores para o uso abusivo da Internet.

Geralmente se apresenta, pelo menos, 5 dos 8 critérios abaixo descritos:

(1) Preocupação excessiva com a Internet;

(2) Necessidade de aumentar o tempo conectado (on-line) para ter a mesma satisfação;

(3) Exibe esforços repetidos para diminuir o tempo de uso da Internet;

(4) Irritabilidade e/ou depressão;

(5) Quando o uso da Internet é restringido, apresenta labilidade emocional (Internet como forma de regulação emocional);

(6) Permanece mais conectado (on-line) do que o programado;

(7) Trabalho e as relações sociais ficam em risco pelo uso excessivo;

(8) Mente aos outros a respeito da quantidade de horas conectadas;

Essa dependência se relaciona tanto a e-mails, chats (salas de bate-papo), jogos on-line, compras, sites com conteúdo específico (de relacionamento, bolsa de valores, busca de informações, etc.).

Busca-se, em primeiro lugar, com essa medida, conscientizar a todos os usuários descritos no tópico do artigo primeiro, da possibilidade que lhe é inerente com relação ao equipamento que utiliza.

O Poder Público Municipal, que tem como primordial função o cuidado e a preservação das boas relações da sociedade e seu bem-estar, busca, portanto, desta forma, realizar o bem pelo qual é sua função.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de maio de 2.014.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD